ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2519 , DE 16 DE outubro DE 1992.

Ementa: Autoriza a concessão de Ajuda Financeira.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de Ajuda Financeira, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à funcionária aposentada Odaléa de Almeida Machado.

Parágrafo Único - O valor acima será pago pela funcionária, em descontos sucessivos e mensais em seus Proventos, na quantidade fixada pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - As despesas com esta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 16 de outubro de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO

Lançada
Lº 09 Fls. 32 vº 93